

EDITAL FECA Nº 01/2017 CEDICA/RS

Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à Criança e ao Adolescente.

Art. 1º No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 9.831/93, alterada pela Lei nº 12.484, de 12/05/2006, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos – SDSTJDH, tornam público que estarão disponibilizando recursos oriundos do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente – FECA, para Organizações da Sociedade Civil - OSC e Órgãos Públicos – OP objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta.

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 2º Objetivo geral: Seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à Criança e ao Adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital.

Art. 3º Objetivo específico: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento Criança e Adolescente, particularmente das seguintes ações:

- I. Implementar e fortalecer ações preventivas e/ ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
- II. Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;
- III. Realizar ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- IV. Promover atividades relacionadas ao esporte, cultura e lazer;

Capítulo II – Das Linhas de Financiamento e limite de recursos

Art. 4º Projetos que objetivem atender de forma DIRETA ou INDIRETA à criança e ao adolescente, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

- I. Atendimento direto: realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;
- II. Atendimento indireto: realizado por aquelas instituições que desenvolvem ações de assessoramento e formação na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; e aquelas que tenham em suas finalidades a defesa, a garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Segue a tabela com linhas de financiamento, tipo de atendimento e valor dos projetos:

Linha de Financiamento	Tipo de atendimento	Número de Projetos	Valor Total financiando no edital
Enfrentamento a todas as formas de violências: doméstica, física, psicológica e ao abuso sexual;	Direto	5	300.000,00
	Indireto	5	150.000,00
Atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;	Direto	5	300.000,00
	Indireto	5	150.000,00
Prevenção à drogadição;	Direto	5	300.000,00
	Indireto	5	150.000,00
Erradicação do trabalho infantil, exploração sexual e proteção do trabalhador adolescente;	Direto	5	300.000,00
	Indireto	5	150.000,00
Atendimento a pessoas com deficiência;	Direto	10	600.000,00
Acolhimento institucional;	Indireto	10	300.000,00
Assessoria e capacitação para ações voltadas a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Indireto	10	300.000,00

Capítulo III – Dos Recursos

Art. 5º A previsão total de recursos, para contemplar os projetos com maior pontuação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo provenientes da Conta do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente – FECA.

§1º O valor máximo individual dos projetos financiados por este edital para atendimento direto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e para atendimento indireto será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º O valor máximo individual dos projetos enviados pelos Órgãos Públicos deverá contemplar a contrapartida estabelecida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, na Instrução Normativa nº 06/2016, sobre o valor máximo individual dos projetos financiados por este edital;

§ 3º O projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil não requer contrapartida.

Art. 6º Ficam estabelecidos os percentuais para o valor total do projeto financiado por este edital:

- I. Atendimento direto: até 60% para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e 40% para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.
- II. Atendimento indireto: até 20% para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e 80% para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.

Parágrafo único: para fins deste edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens.

- a) A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;
- b) Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária e/ou aquisição de veículos, para uso exclusivo do projeto.

Capítulo IV – Das vedações financeiras

Art. 7º As vedações financeiras, de acordo com o Decreto Estadual de n.º 53.175/2016 são:

- I. Vedação do custeio de funcionários públicos;
- II. Vedação do custeio de construção civil a título de valorização do imóvel;
- III. Vedação do custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;
- IV. Vedação do pagamento de qualquer despesa que não esteja especificada no plano de trabalho do projeto;
- V. Vedação do repasse de recursos do FECA, a projetos cuja entidade ou órgão esteja inadimplente junto ao Poder Público Estadual;
- VI. Celebração de qualquer modalidade de parceria com OSC que não esteja em conformidade com os termos do Art. 42 do Decreto supracitado;

Capítulo V – Do cadastramento dos projetos

Art. 8º Cada projeto será cadastrado, uma única vez, por meio do sistema TRACE GP, disponibilizado pelo CEDICA, mediante solicitação de senha pelo e-mail cedica@sdstjdh.rs.gov.br . Após realização do cadastro, a Organização da Sociedade Civil ou o Órgão Público deverá seguir o modelo de projeto constante do Anexo I.

Parágrafo único. Somente serão disponibilizados **UM** login permanente e **UMA** senha provisória de acesso para cada Organização da Sociedade Civil ou Órgão Governamental.

- I. Cada Organização da Sociedade Civil mantenedora poderá encaminhar um projeto por município;
- II. Cada Órgão Público somente poderá encaminhar um projeto por município.

Art. 9º O projeto deverá ser:

- I. apresentado em folhas timbradas da OSC ou do OP;
- II. com páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou pelo gestor, quando de Órgão Público,
- III. anexado ao sistema, em formato **PDF**, resolução média.

Parágrafo único: todos os documentos indispensáveis, definidos nos incisos I e II do Art. 10, deverão ser anexados ao sistema em formato PDF, resolução média.

Art. 10 Consideram-se documentos indispensáveis para cadastramento dos projetos:

- I. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/COMDICA, validando para cada Organização da Sociedade Civil e Órgão Público:
 - a) a experiência prévia ou de natureza semelhante no atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes na linha de financiamento pretendida;
 - b) as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto em questão;

II. Além do parecer acima descrito, são necessários os seguintes documentos:

Documento	OSC	OP	Observação
Ofício do CMDCA/COMDICA, informando o nº da plenária de validação	X	X	Relação nominal das entidades e projetos validados em plenária
Atestado Atualizado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo CMDCA	X	X	De acordo com Art 90 §1º ECA

Declaração do Gestor (Prefeito): existência de pleno e regular funcionamento do CMDCA/COMDICA, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar – CT	X	X	Juntar cópia do termo de posse das atuais gestões do CT e do CMDCA/COMDICA com dados de endereço, telefone e e-mail atualizados
Declaração do Gestor (Prefeito) com a previsão de contrapartida		X	De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias
Certidão de Registro atualizada - SDSTJDH	X		ATUALIZADA em 2017 ou 2018
Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no CNPJ que comprove no mínimo dois anos de funcionamento	X		

Parágrafo único: Os projetos cadastrados com documentação incompleta não serão devolvidos durante o período de cadastramento. A inclusão de novos documentos somente será possível durante o período de recurso, conforme disposição do Art. 15.

Capítulo VI – Requisitos eliminatórios

Art. 11 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, especificamente nos Art. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, serão eliminados por ocasião da avaliação documental realizada pelo CEDICA/RS e SDSTJDH e da avaliação técnica pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Será concedido prazo recursal de 2 dias úteis, a contar da publicação no site do CEDICA/RS e da SDSTJDH.

Capítulo VII – Da Avaliação dos projetos

Art. 12 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por Conselheiros (as) do CEDICA/RS, conforme Resolução nº 181/2017 CEDICA/RS, de acordo com os critérios relacionados abaixo;

- I. Observância do Edital;
- II. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e Legislações vigentes;
- III. Articulação na execução do projeto com a Rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (descrição de como se dará esta articulação);
- IV. Mérito (intencionalidade do projeto);
- V. Relevância e Impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
- VI. Previsão de sustentabilidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento);
- VII. Adequação técnica (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto);
- VIII. Adequação financeira (de acordo com os percentuais descritos no Art. 6º e com a natureza das despesas);
- IX. Metodologia (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto).

Art. 13 Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), levando-se em consideração os critérios elencados no Art. 12.

Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com os incisos I e II do Art.12 ou que obtiverem média final inferior a 3 (três).

Art. 14 No caso de empate na avaliação de projetos será considerado como critério de desempate o município com o maior índice GINI¹. Persistindo o empate, serão considerados, pela ordem, os critérios de relevância e impacto social. Na avaliação

¹ O índice de GINI mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade, a 1, quando a desigualdade é máxima. Fonte PNUD. Quem produz atualmente os dados no RS é a Fundação de Economia e Estatística – FEE.

do conjunto de projetos serão consideradas a não concentração dos recursos em um mesmo Município.

Capítulo VIII – Dos Prazos

Art. 15 O presente edital, aprovado na Plenária Extraordinária nº 408/2017 do CEDICA/RS, em 26 de dezembro de 2017, seguirá o calendário abaixo:

Procedimento	Prazo
Aprovação da Comissão de Seleção de Projetos	19 de dezembro de 2017
Aprovação do edital em plenária do CEDICA/RS	26 de dezembro de 2017
Publicação da Comissão de Seleção e do Edital no DOE	até 29 de dezembro de 2017
Publicação nos sites do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br) e da SDSTJDH (www.sdstjdh.rs.gov.br)	até 29 de dezembro de 2017
Cadastramento dos Projetos	de 16 de janeiro até 28 de fevereiro de 2018
Capacitação para Cadastramento das Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Públicos	entre 16 e 19 de janeiro de 2018
Avaliação documental realizada pelo CEDICA/RS e SDSTJDH/RS	até 09 de março de 2018
Publicação do resultado da triagem nos sites do CEDICA/RS (www.cedica.rs.gov.br) e da SDSTJDH (www.sdstjdh.rs.gov.br);	até 12 de março de 2018
Recurso 2 dias úteis após publicação nos sites	das 8h do dia 13 de março às 18h do dia 14 de março de 2018
Retorno do CEDICA/RS aos recorrentes em no máximo 3 dias úteis	até 19 de março de 2018
Publicação do resultado final dos recursos	até às 18h do dia 19 de março de 2018
Análise pela Comissão de Seleção	até 18 de abril de 2018
Aprovação em Plenária Ordinária	24 de abril de 2018
Divulgação dos Projetos Aprovados nos sites do CEDICA/RS (www.cedica.rs.gov.br) e da SDSTJDH (www.sdstjdh.rs.gov.br) e posteriormente no DOE	até 30 de abril de 2018

Capítulo IX – Dos Convênios e Parcerias

Art. 16 A formalização dos Convênios ou Parcerias dar-se-á a partir da comunicação oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos – SDSTJDH aos habilitados e ao CEDICA/RS.

Parágrafo único. A formalização dos Convênios ou Parcerias dar-se-á por meio do instrumento Termo de Fomento quando se tratar de Organização da Sociedade Civil e Convênio quando se tratar de Órgão Público.

Art. 17 Os Convênios e Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.019/14, o Decreto Estadual 53.175/16 e as Instruções Normativas da Contadoria nº 05 e 06/2016 da Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, disponibilizadas no site do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br), e no site da SDSTJDH (www.sdstjdh.rs.gov.br);

Parágrafo único. Os documentos necessários para fins de Convênios e Parcerias serão solicitados após a aprovação dos projetos, conforme instrução da Divisão de Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos – SDSTJDH.

Capítulo X – Prestação de contas

Art. 18 A Prestação de Contas deverá obedecer às normas das instruções normativas da CAGE e demais orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos.

Art. 19 A prestação de Contas deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Convênio/Termo de Fomento, elaborado pelo Órgão Público ou Organização da Sociedade Civil, executor, devendo este conter:

- I. periodicidade trimestral e/ou de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- II. número de atendidos(as);
- III. número e tipo de atendimentos;
- IV. descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto;
- V. relatório financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período.

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá emitir parecer da execução do Projeto ao seu final, bem como realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 21 Os Projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação.

Art. 22 Serão contemplados os Projetos que obtiverem maior pontuação, de acordo com o Art. 13 deste Edital.

Art. 23 Serão considerados suplentes os Projetos aprovados subsequentes aos contemplados que obtiverem no mínimo media final igual a 3 (três);

Art. 24 No sentido de atender ao maior número possível de crianças e adolescentes, havendo disponibilidade de recursos dentro da mesma linha de financiamento, poderão ser contemplados projetos além do número previsto no parágrafo único do Art. 4º deste Edital.

Art. 25 A lista dos projetos aprovados e dos suplentes será divulgada por meio do site do CEDICA www.cedica.rs.gov.br e da SDSTJDH www.sdstjdh.rs.gov.br.

Art. 26 Deverá ser encaminhada ao CEDICA/RS, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cópia do parecer da Execução Final do Projeto, citado no Art. 20;

Art. 27 As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Públicos terão o prazo de 20 dias corridos, conforme Resolução nº 150/2015 do CEDICA/RS, para apresentar à Divisão de Convênios o plano de trabalho e a documentação exigidos pela CAGE.

Art. 28 Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CEDICA/RS pelos telefones (51) 3287.3215 ou (51) 98444.6643 ou pelo e-mail cedica@sdstjdh.rs.gov.br.

Art. 29 Este edital tem vigência até o último dia útil do mês de dezembro de 2018.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2017.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DO EDITAL FECA N° 01/2017 CEDICA/RS

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço			C.E.P.
Home Page:	e-mail:		
Título do Projeto		Período de Execução	
		Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em meses)

2. APRESENTAÇÃO (Máximo 1 folha)

Apresentar dados gerais sobre o histórico da instituição/organização com destaque para o trabalho realizado, suas experiências e qualificações. Explicar de forma sintética por que a instituição está em posição singular, do ponto de vista da capacidade, para realizar o projeto mostrando possuir habilitação, pessoal, contatos, reputação, credibilidade e recursos para realização do projeto. Articular a relevância e pertinência da apresentação da proposta com as diretrizes e prioridades da instituição ou organização proponente e da Secretaria de

Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos - SDSTJDH (instituição a quem está sendo pleiteando o recurso/parceria para execução do projeto).

3. JUSTIFICATIVA (Preencha com dados de sua realidade no máximo 2 folhas)

- O porquê da realização do projeto.
- Descrição da situação/problema. Mostrar a situação da clientela a que o projeto se destina em termos demográficos, de perfil, das formas de atendimento, das atividades oferecidas e sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto.
- Destacar a demanda da população e os benefícios que o projeto trará a comunidade (beneficiários diretos), bem como a disseminação e replicabilidade dos resultados para outras populações (beneficiários indiretos).
- Destacar qual o grau de participação local no planejamento e implantação do projeto.
- Citar outros projetos similares empreendidos no local, seja de ONG ou governamental, e/ou outras ações relacionadas empreendidas anteriormente pela instituição proponente. Destacar a diferença e/ou complementaridade entre o projeto e as outras ações.

3.1 RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Elabore um texto com a síntese da “Justificativa” para inserir no sistema “*on line*”. (Máximo de 1400 caracteres)

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO / FOCO DE ATUAÇÃO

De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público alvo ou clientela (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação sócio-econômica, sexo), a quantificação geral (meta geral) e o local em que será realizada a ação.

(no máximo 500 caracteres).

5. OBJETIVO GERAL: Definição da finalidade última do projeto. O que se deseja alcançar. Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. O objetivo deve responder as perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer?

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de

maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados., bem como a definição dos indicadores e meios de verificação dos resultados a serem obtidos.

Obs: Os Objetivos não devem descrever estratégias metodológicas (Ex: realizar reuniões de grupo, 1 vez por semana para...) que serão contempladas no item metodologia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS (Produtos)	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Os objetivos específicos devem ser adequados às possibilidades dos recursos e prazo de realização do projeto para que sejam viáveis de serem atingidos.. Devem se referir à possibilidades a serem alcançadas para atingir a finalidade última ou objetivo. geral.	1.1 Quantificar (em números absolutos ou relativos) em que medida se deseja alcançar o objetivo específico enunciado.	1.2 Indicar as mudanças esperadas na realidade enfocada, ao final do projeto. Descrever o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.	1.3 Indicar os elementos que serão utilizados para verificar o alcance dos objetivos e metas enunciados. Ex.: Nº de pessoas atingidas. % de crianças envolvidas. % de redução do subregistro de nascimento durante o ano de	1.4 Indicar os instrumentos que serão utilizados para aferição dos indicadores. Ex. Lista de freqüências, Avaliação dos participantes. Registro das atividades., etc.
2.	2.1	2.2	2.3	
3.	3.1	3.2	3.3	

7. METODOLOGIA

A metodologia deve responder a questão “Como vamos fazer?”.

Deve contemplar a descrição justificada de cada etapa/fase constitutiva do processo bem como as estratégias de ação que serão utilizadas para o alcance de cada meta indicada quadro do item 6. “OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS”.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, duração e local de realização.

CAPACITAÇÃO: (TEMA)

PÚBLICO ALVO:

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

CARGA HORÁRIA

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Após a descrição sobre as atividades específicas e/ou etapas que serão desenvolvidas para alcançar e viabilizar as metas e objetivos propostos sintetizá-las no seguinte quadro:

BENS E SERVIÇOS POR METAS E ETAPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONCE- DENTE	PROPO- NENTE
META 01						
Etapa 01						
1	Ex: Assistente Técnico					
2	Ex: Correios					
3	Ex: Xerox					
	Subtotal					
Etapa 02						
1						
2						
3						
	Subtotal					
	Total Meta 01					
META 02						
Etapa 01						
1						
2						

3						
	Subtotal					
	Total Meta 02					
	Total Projeto					

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste ítem é importante apresentar o cronograma de desenvolvimento do Projeto, indicando, mês a mês, o desenvolvimento das atividades.

Pode-se igualmente neste ítem, apresentar fluxograma das atividades a serem desenvolvidas; planilha de rotinas; etc...

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS E ETAPAS

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1				A Partir da Publicação no DOE	(meses)
	1.1				
	1.2				
2.						
	2.1				
	2.2				

(os campos em vermelho são exemplos de preenchimento)

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1	x	x	x			
Etapa 1.1		x	x	x	x	x
Etapa 1.2			X	X	X	x
Meta 2						
Etapa 2.1		x	x	x	x	X

Etapa2.2			X	X		
----------	--	--	---	---	--	--

9. QUADRO DE RECURSOS (Já existentes para o projeto)

Listar os recursos que não dependam da verba do Projeto.

10. PARCERIAS (Se houver)

Identificar as parcerias e o papel de cada uma no projeto bem como seu envolvimento com a rede de proteção.

11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever. É importante mostrar neste item, o quanto o projeto está enquadrado em Programas da instituição, de modo a assegurar a continuidade e sustentabilidade da proposta.

12. RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (que não dependam da verba do Projeto – descrever)

13. ORÇAMENTO

O orçamento é uma das partes mais importantes do projeto, pois aqui mostra-se exatamente o que se quer financiar. O orçamento deve deixar claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc.

Quando o objeto do convênio incluir obras e serviços de engenharia apresentar plantas e memorial descritivo.

OBS.: Em caso de exigência de contrapartida deve-se indicar as fontes de recursos já existentes, incluindo trabalho voluntário, doações etc. As fontes de contribuição local são uma importante contrapartida na sustentação do projeto.

13.1 NATUREZA DAS DESPESAS

13.1.2 – CORRENTES – 3.3.40.41 (se município) ou 3.3.50.43 (se entidade)

13.1.2.1 Recursos Humanos



Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	TOTAL				

13.1.2.2 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	TOTAL				

13.2 DESPESAS DE CAPITAL – 4.4.40.42 (se município) ou 4.4.50.42 (se entidade

13.2.1 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	TOTAL				

13.3 CONTRAPARTIDA (se houver)

13.3.1 Material de consumo

Em R\$ 1,00

18



Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				

13.3.2 Material Permanente

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				

14. VALOR TOTAL DO PROJETO:

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

15.1 CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

15.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Explicitar de que forma será feita o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência.

Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

Precisar quem participará do processo de monitoramento e avaliação, com destaque para participação dos beneficiários.

Porto Alegre,

Assinatura do responsável
pela Instituição ou órgão governamental